



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Fazenda**

Macaé, 27 de junho de 2023

Ofício Digital Nº: 654/2023

Destino: Relações Legislativas

Assunto: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº1344/2023

Ilmº Dr.Luiz Fernando Borba Pessanha
Secretario Municipal da Casa Civil

Cumprimentando-o, reportando-nos oficio digital nº4889//2023 que versa de Indicação Legislativa em epígrafe proposta pela V.Exa Vereador Dr Marlon Lima Vieira, informamos que o art. 252 II do Código Tributário de Macaé refere-se a TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de competência da Coordenadoria da Vigilância Sanitária órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A Taxa de Autorização e Fiscalização de Publicidade e Propaganda de competência desta Secretaria, foi aprovada no Parlamento Municipal de Macaé através do Projeto de Lei nº006/2023 , e que está no Poder Executivo para sancionar e publicar.

Atenciosamente.

Carlos Wagner de Moraes
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda
(Documento assinado eletronicamente)

C/C/P
Secretaria Municipal Adjunta de Governo
Chefia do Gabinete do Prefeito
Relações Legislativas